

INFORMATIVO SINDIFLORES

ANO 21 – EDIÇÃO 48
MAIO/2025



Quando o ITCMD Incide na Distribuição Desproporcional de Lucros?

Decisões recentes do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) acenderam um importante alerta para contadores e empresários: a distribuição desproporcional de lucros e dividendos entre sócios pode gerar a cobrança do ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – quando não houver uma justificativa clara de interesse negocial.

O que é distribuição desproporcional de lucros?

Essa prática ocorre quando os lucros da empresa são repartidos entre os sócios em proporções diferentes da participação de cada um no capital social. Por exemplo: dois sócios com 50% cada, mas um recebe 70% dos lucros e o outro, 30%. Essa operação **é legal**, desde que prevista no contrato social.

O problema surge quando a distribuição favorece familiares ou determinados sócios sem que haja uma justificativa comercial plausível — como esforço diferenciado, dedicação, desempenho ou expertise. Nesses casos, o Fisco pode entender que houve uma **doação disfarçada**, o que caracteriza o fato gerador do ITCMD.

Base Legal

- **Código Civil**
 - *Art. 1.007*: permite a distribuição desproporcional de lucros, desde que esteja prevista no contrato social.
 - *Art. 538*: define a doação como a transferência de bens ou vantagens feita por liberalidade, sem contraprestação.
- **Lei Estadual nº 10.705/2000 (SP)**
 - *Art. 2º, II e Art. 3º, I*: o ITCMD incide sobre transmissões gratuitas de bens e direitos — incluindo lucros e cotas — quando configurada a doação.

Entendimentos Recentes do TJ-SP

- **4ª Câmara de Direito Público**
(*Ap. Cível 1089011-58.2023.8.26.0053 – 16/12/2024*)
Concluiu que a distribuição desproporcional sem justificativa negocial foi, na prática, uma doação. O valor favoreceu filhos de sócios majoritários, que sequer eram sócios-administradores à época.
- **6ª Câmara de Direito Público**
(*Ap. Cível 1087688-18.2023.8.26.0053 – 12/02/2025*)
Confirmou a incidência do ITCMD em um caso de reorganização societária familiar. A ausência de

justificativas plausíveis para a distribuição desigual de lucros entre os filhos do sócio-fundador caracterizou a operação como uma doação disfarçada.

Orientações para Contadores e Empresários

Para evitar autuações e garantir conformidade tributária, observe os seguintes cuidados:

- **Previsão no contrato social:** certifique-se de que a possibilidade de distribuição desproporcional está expressamente prevista.
- **Justificativa negocial documentada:** registre os motivos da distribuição atípica (desempenho técnico, dedicação, contribuição específica, etc.).
- **Atenção em sociedades familiares:** favorecimentos injustificados a filhos ou parentes podem ser interpretados como antecipação de herança.
- **Consultoria especializada:** em operações relevantes, conte com apoio jurídico e tributário para mitigar riscos.

Embora legalmente permitida, a distribuição desproporcional de lucros deve ser tratada com seriedade e transparência. A atuação preventiva dos contadores é essencial para proteger os sócios, evitar interpretações equivocadas e garantir a segurança fiscal da empresa.

O Sindiflores reúne empresários, especialista e consultores para fomentar e desenvolver o comércio varejista de flores e plantas ornamentais. Atua junto ao governo para a desburocratização e pela modernização empresarial, com propostas e soluções que possam viabilizar a vida do empreendedor. Representa 4.734 empresas, que empregam mais de 11.000 pessoas diretamente e mais de 5.000 indiretamente.

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra [CANCELAR](#)

Sindiflores

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Telefone e Whatsapp: [\(11\) 3865-7475](tel:(11)3865-7475) E-mail: secretaria@sindiflores.com.br

<https://www.facebook.com/sindifloressp> www.sindiflores.com.br https://www.instagram.com/sindiflores_sp